

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA Nº 02/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 002/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o item 10.9 e 10.9.1 em conformidade com o art. 20 do Decreto Municipal nº 042/2018:

10.9. Caberá recurso administrativo aos pareceres e laudos emitidos pela Junta de Perícia Médica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento por parte do candidato.

10.9.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br utilizando o modelo constante no Anexo IX, que encaminhado ao Secretário de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para parecer conclusivo.

Art. 2º. Cria o item 12.18:

12.18. As documentações referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de acordo com a etapa, sendo:

- a) as documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.
- b) as documentações de candidatos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

c) as documentações referente aos resultados e interposições de recursos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

Art. 3º. Cria o item 12.19:

12.19. Os prazos serão contados a partir do ato homologatório do presente processo seletivo.

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 25 de janeiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da Comissão